

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CELEBRADO
DO CONTRATO Nº 032/2021, PROC. LICITATÓRIO
Nº 129/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020,
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMARAGIBE E A EMPRESA INNOVA
DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI-ME**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Fundação Pública, com sede e foro No município de Camaragibe, estado de Pernambuco, situada na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 032/2021, firmado com a empresa **INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, conforme Processo Licitatório nº 129/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO PERCENTUAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, registrado e publicado, por parte da Secretaria de Saúde de Camaragibe, visando Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, díacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, com a seguinte retificação:

NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE NO DIA 22/02/2022, inclui-se a Cláusula Nona com a seguinte nomenclatura:

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação do Brasil, exclusivamente para as iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O presente Termo de apostilamento tem por fundamento no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.
- 9.7. Fica estabelecido para esse apostilamento o reajuste de preço seguindo a tabela do IPCA/2022 referente ao acumulado em fevereiro de 2022 o percentual de 10,54%. Permissivo o lapso temporal.

Camaragibe, 12 de Maio de 2022.



Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos
Secretário de Saúde